

Anvisa tem 30 dias para decidir sobre importação da vacina Sputnik V

O ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, deferiu medida liminar para que os governos dos estados do Ceará, Amapá e Piauí possam importar a vacina Sputnik V, usada na imunização contra a Covid-19, após prazo de 30 dias sem manifestação da Anvisa contados da formalização do pedido.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Agência Brasil Anvisa tem 30 dias para decidir sobre importação da Sputnik V por estados

A decisão do ministro irá a referendo do Plenário da Corte. A determinação confere o prazo para que a Anvisa decida sobre a importação excepcional e temporária do imunizante nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, da Lei 14.124/2021, que trata das medidas relativas à aquisição de vacinas e de insumos contra a Covid-19.

Ultrapassado o prazo, os estados estarão autorizados a comprar e distribuir o imunizante à população local, sob suas exclusivas responsabilidades, e desde que observadas as cautelas e recomendações do fabricante e das autoridades médicas.

Em outra ação ([ACO 3.451](#)), proposta pelo estado do Maranhão, Lewandowski já havia deferido liminar autorizando ao estado a compra da vacina russa Sputnik V se a Anvisa não se manifestar sobre o imunizante dentro do prazo máximo de 30 dias, contados a partir de 29 de março deste ano. A liminar está sendo analisada pelo Plenário virtual a partir desta sexta-feira (23/4), em sessão de julgamento que se encerra em 30 de abril. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ACO 3.497

ACO 3.500

ACO 3.505

Meta Fields